Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias de junho de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Anexo I - Planilha A
(coordenadas de delimitação da área decretada de utilidade pública)

COORDENADAS - AREA 1			
Coordenadas	**X**	**Y**	**Raio**
1	3.647.480.628	7.748.854.7500	
2	3.647.983.771	7.748.812.9096	
3	3.647.304.680	7.748.738.9938	
4	3.647.367.382	7.748.780.2451	

DECRETO Nº 1108-S, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Altera membros do Art. 1° do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual, bem como consta do processo nº 58246410/2012,

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados no Art. 1° do Decreto 1727-S, de 23 de agosto de 2011, publicado em 24 de agosto de 2011, os membros designados para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate Corrupção do Estado do Espírito Santo, conforme segue:

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:
· Alcio de Araujo - Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

AUTORIDADES PÚBLICAS CONVIDADAS:
· Gustavo Senna Miranda - representante titular do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias de junho de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 1109-S, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Altera membros do Conselho Consultivo de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica e Gás Canalizado da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo - ASPE.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo 7º, I, "a" da Lei nº 7.860/2004, e ainda, nas Resoluções ASPE nº 001/2005, de 13 de março de 2006, publicada no Diário Oficial de 27 de março de 2006, e nº 006/2007, de 30 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial de 02 de agosto de 2007, bem como consta do processo nº 58244204/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Consultivo de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica e Gás Canalizado, da ASPE, constantes do Art. 1º do Decreto nº 1250-S, de 13 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial de 14 de outubro de 2010, conforme a seguir:

· **Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo - ASPE**
- Luiz Fernando Schettino - Presidente
· **Representante do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**
- Ademir Santos Cardoso
· **Representante da Federação de Sindicatos Patronais**
- Carlos Jardim Sena

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias de junho de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 1110-S, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Institui a Comissão Especial de Licitação no âmbito da Agência Estadual de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo - ASPE.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual e, ainda, o que consta do processo nº 58280707/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação, no âmbito da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo - ASPE, com o objetivo de contratar Consultoria Técnica Especializada para Elaboração do Atlas do Potencial Solar do Estado, por meio de licitação na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", integrada pelos servidores abaixo relacionados:
· **Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**
- Gilberto Rocha Lima - Presidente
· **Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo - ASPE**
- Alexandre Carvalho de Souza
· **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**
- Bruce Francisco Pontes da Silva
- José Geraldo Ferreira da Silva
· **Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT**
- Wanderlei Antonio Marinato

Art. 2º O presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo servidor Wanderlei Antonio Marinato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias de junho de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 1112-S, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Designar, com base nas disposições do art. 6º da Lei nº 3.213/78, o Ten Cel QOCPM DOUGLAS ALVES ZUCOLOTTO, RG 11.637-1/NF 822556, como Presidente, o Ten Cel QOCPM MARCOS ASSIS BATISTA, RG 11.632-0/NF 822520, como Interrogante e Relator, e o Ten Cel QOCPM AMILTON PEREIRA BAHIENSE, RG 12.184-7/NF 826239, como Escrivão, para substituir integrantes do Conselho de Justificação, instaurado pelo Decreto nº 668-S, de 27 de abril de 2012, com a finalidade de julgar a conduta dos então oficiais justificantes Maj QOCPM ALEX VOLNEY DE ALMEIDA, RG 14.766-8/NF 846792 e Cap QOCPM LEONIDES CARDOSO PACHECO, RG 16.523-2/NF 425180.

DECRETO Nº 1113-S, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Nomear os Oficiais abaixo relacionados para compor o Conselho de Justificação, a fim de julgar a conduta do CEL QOCPM CARLOS ROGÉRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG 10.419-5/NF